PROJETO DE LEI N° 36 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 803.100,00 (oitocentos e três mil e cem reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.01				SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	
02.01.01				SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1004				AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS	
	7	1	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15.000,00
04.123.0003.2003				MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	14	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	17	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
02.02				SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
02.02.02				SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2011				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS	
	46	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	49	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.500,00
02.03				SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL	
02.03.03				SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0014.2013				FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO	
	54	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
02.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.04.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.2014				MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	78	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	81	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	13.000,00
08.244.0017.2016				MANUTENÇÃO DO CRAS, PEQUENO APRENDIZ E PRO	
	95	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.07				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
02.07.01				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	

13.392.0010.2012				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	154	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	160	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E	
02.08.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E R	
04.122.0026.2026				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
	186	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	189	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.500,00
26.782.0034.2035				MANUTENÇÃO DO SERM	
	210	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
02.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	
02.10.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0033.2033				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	233	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02.11				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.2036				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	262	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	263	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	264	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	271	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
	273	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
12.365.0037.2038				MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	
	292	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	301	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.500,00
12.365.0038.2039				MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	
	317	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	326	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.000,00
02.12				FUNDO MUN. DE ENSINO - FUNDEB	
02.12.12				FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB	
12.361.0039.2041				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
	338	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	341	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.400,00
12.365.0040.2043				MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA 40%	
	351	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12.365.0041.2045				MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS 40%	
	367	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
02.13				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.13				FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0043.2047				MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE	
	386	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
	390	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00
10.301.0044.2048				CONVÊNIO - SERVIÇOS DE SAÚDE - ENTIDADES D	

	399	5	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.000,00
10.302.0045.2049				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	415	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	426	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.500,00
10.304.0048.2052				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	466	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
10.305.0049.2053				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	479	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
02.14				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
02.14.01				SECR. MUN. DE OBRAS E RUCURSOS HÍDRICOS	
04.122.0020.2022				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	493	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
15.451.0023.1017				CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
	514	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
15.451.0023.2023				MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇA	
	525	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	12.000,00
				Total da Suplementação	**803.100,00**

ART. 2° As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação que o Município obteve até o presente momento, como evidenciado no anexo I.

ART. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 036/2021
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

Encaminho, à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 036/2020, que tem por finalidade abrir Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

É certo que todo orçamento é uma estimativa, projeção ou previsão. Desta forma, partindo do princípio de que o orçamento é uma peça técnica, previamente autorizada por lei para o exercício seguinte, que estima receitas e fixa despesas nota-se que a flexibilidade da programação destas despesas deverá estar presente, caso contrário, a realização será inviabilizada por fatores intrínsecos ao próprio sistema.

Em relação à legalidade, deve-se observar o que a legislação brasileira, por meio da Lei n° 4.320/64 dispõe a respeito desta flexibilidade:

> *Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A mesma lei prevê em seu artigo 43, § 1°, inciso II, a viabilidade de abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1° Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Grifo nosso)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2° Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos

dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3° Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.(Grifo nosso)

Dado o exposto, é fato que a legislação vigente autoriza a abertura de créditos adicionais tendo por base a apuração de excesso de arrecadação no exercício vigente, pois se trata em síntese da utilização de recursos financeiros disponíveis. Neste caso, em específico, o Projeto visa autorização legislativa para empenhamento de diversas despesas onde as dotações orçamentárias serão insuficientes até o final deste exercício.

Ressaltamos que o intuito deste projeto não é pleitear recursos, pois os mesmos já estão arrecadados, mas sim, obter autorização para utilizá-los.

Anexo a este Projeto nomeado como anexo I está o resumo das arrecadações no presente exercício, evidenciando o excesso de arrecadação até o momento, o que viabiliza o Projeto de Lei em questão.

Apesar de estar especificado detalhadamente cada função, programa e categoria econômica no corpo do projeto, abaixo detalharemos resumidamente o intuito da suplementação em cada ficha orçamentária:

Ficha	Valor	Utilização
7	R$ 15.000,00	Empenhamento do parcelamento do Município junto ao INSS.
14	R$ 35.000,00	Cestas de alimentos aos funcionários lotados na administração e materiais de papelaria.
17	R$ 40.000,00	Empenhamento de despesas com "Sem parar", locação de xérox, serviços de manutenção em relógio ponto, serviços e programas relacionados a Segurança e Saúde no trabalho.
46	R$ 6.000,00	Cestas de alimentos aos funcionários lotados na Secretaria de Esportes e materiais de limpeza.
49	R$ 10.500,00	Empenhamento de despesas com energia elétrica e água na Secretaria de Esportes (piscina municipal).
54	R$ 3.000,00	Empenhamento das despesas com energia elétrica (Merenda Escolar).
78	R$ 16.000,00	Combustível, cesta de alimentos aos funcionários lotados na assistência social.
81	R$ 13.000,00	Distribuição de lanches aos pacientes usuários do transporte público para Rubião.
95	R$ 2.000,00	Materiais de consumo utilizados no Cras e

		Pequeno Aprendiz.
154	R$ 1.000,00	Materiais de consumo e papelaria para a Secretaria de Cultura e Turismo.
160	R$ 20.000,00	Manutenção das atividades culturais e serviços de terceiros.
186	R$ 140.000,00	Combustível, peças para os veículos dos serviços gerais e cestas de alimentos para os servidores lotados nos serviços gerais, urbano e rural.
189	R$ 10.500,00	Serviços de manutenção na frota dos serviços gerais.
210	R$ 70.000,00	Combustível e peças para os veículos do SERM.
233	R$ 16.000,00	Combustível e cestas de alimentos para os servidores lotados na Secretaria de Agricultura.
262	R$ 20.000,00	Combustível e peças para manutenção dos veículos que fazem o transporte de alunos (recurso próprio).
263	R$ 20.000,00	Combustível e peças para manutenção dos veículos que fazem o transporte de alunos (recurso estadual).
264	R$ 10.000,00	Combustível e peças para manutenção dos veículos que fazem o transporte de alunos (recurso

		federal - PNATE).
271	R$ 5.000,00	Serviços de manutenção na frota que fazem o transporte escolar (recurso próprio).
273	R$ 15.000,00	Serviços de manutenção da frota que fazem o transporte escolar (recurso federal).
292	R$ 12.000,00	Cestas de alimentos para os funcionários lotados para manutenção do ensino infantil.
301	R$ 3.500,00	Despesas com energia elétrica e Sabesp na manutenção do ensino infantil.
317	R$ 40.000,00	Cestas de alimentos para os funcionários lotados na manutenção das creches municipais.
326	R$ 6.000,00	Energia elétrica e despesas com Sabesp das creches municipais.
338	R$ 75.000,00	Combustível e cestas de alimentos para os funcionários lotados na manutenção do ensino fundamental (recurso do FUNDEB).
341	R$ 2.400,00	Serviços de informática e locação de equipamentos de xérox (Educação).
351	R$ 8.000,00	Cestas de alimentos para os funcionários lotados para a manutenção do ensino infantil (recurso do FUNDEB).

367	R$ 1.500,00	Locação de equipamentos de xerox para as creches municipais (recurso do FUNDEB).
386	R$ 92.000,00	Combustível e cestas de alimentos para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
390	R$ 8.000,00	Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal.
399	R$ 27.000,00	Repasse Federal ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga.
415	R$ 20.000,00	Cestas de alimentos para os funcionários lotados na manutenção do Programa Saúde da Família.
426	R$ 5.500,00	Energia elétrica e despesas com Sabesp.
466	R$ 1.500,00	Cestas de alimentos destinadas aos funcionários lotados na Vigilância Sanitária.
479	R$ 700,00	Aquisição de marmitas destinadas a Vigilância Epidemiológica.
493	R$ 12.000,00	Cestas de alimentos aos funcionários lotados na Secretaria de Obras.
514	R$ 8.000,00	Materiais de consumo para manutenção de praças e jardins.
525	R$ 12.000,00	Despesas com energia elétrica e sabesp para

		manutenção das praças e jardins.

Pode-se perceber que as fichas que necessitam de suplementação são de materiais e serviços básicos, como: combustível, produtos de alimentação, pagamento de serviços com energia elétrica, locações, peças e serviços de manutenção de veículos.

Todos nós sabemos que a Lei Orçamentária anual é projetada em um exercício para ser executada no seguinte, desta forma, é justificável a aprovação das suplementações tendo em vista à alta nos preços do ultimo exercício pra cá. O reflexo dessa instabilidade econômica não reflete apenas na vida do brasileiro, mas também na aquisição de materiais básicos para a administração pública, como por exemplo: cestas básicas: além de no presente exercício o Município conceder melhorias na cesta básica distribuída aos funcionários públicos, gerando um aumento na despesa para essa dotação, os materiais nela já contidos também sofreram realinhamento de preço; sem falar no aumento absurdo no valor do combustível que pegou a todos de surpresa. Tais fatores dificultam uma previsão orçamentária certeira, fogem de um controle orçamentário eficiente, havendo a necessidade de suplementações para que o município possa fazer o empenhamento dessas despesas básicas.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal